LEI COMPLEMENTAR Nº 136 de 23 de setembro de 2016.

"Dispõe sobre autorização para aquisição uma de área de terras de propriedade de Sebastião Pessoa Sobrinho, que será destinada para a instalação de um Distrito Agroindustrial".

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito do Município de Turiuba, usando das atribuições conferidas pelo Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, e suas alterações, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, nos termos do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, áreas de terras de propriedade de **Sebastião Pessoa Sobrinho** ao imóvel abaixo relacionado, objeto parte da matrícula 592 da Comarca de Buritama, bem como as benfeitorias se sobre elas existirem:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : SITIO SANTO EXPEDITO.
PROPIETÁRIO: SEBASTIÃO PESSOA SOBRINHO.
MUNICÍPIO : TURIÚBA UF: SÃO PAULO
MATRICULA: 592 COMARCA – BURITAMA
CCIR: 616.168.001.678
ÁREA TOTAL : 12.100,00 M2 PERÍMETRO : 557,36M
FINALIDADE = DESAPROPRIAÇÃO
REQUERENTE = PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

DESCRIÇÃO DO IMOVEL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, cravado na divisa com a Estrada Municipal que liga Turiúba à Buritama; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Sítio Santo Expedito, matrícula nº 592, de propriedade de SEBASTIÃO PESSOA SOBRINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°40'49" e 25,13m até o vértice **2**, 164° 21'14" e 9,70 m até o vértice **3**, 160°57'01" e 28,26m até o vértice **4** , 156°40'24" e 24,12m até o vértice **5,** 158° 33'43" e 24,54 m até o vértice **6,** 157° 01'21" e 19,27 m até o vértice **7**, 156°38'47" e 23,10 m até o vértice **8**, 155° 14'36" e 21,36 m até o vértice **9**, 150° 46'40" e 14,68 m até o vértice **10**, 149° 15'29" e 9,65 m até o vértice **11**, 151° 13'51" e 10,28 m até o vértice **12**, 156° 27'05" e 14,40 m até o vértice **13**, 160° 18'14" e 15,988 m até o vértice **14,** 165° 11'56" e 14,32 m até o vértice **15**, 174° 49'09" e 11,45 m até o vértice **16**, deste segue confrontando com terras de MANOEL MARINHO BATISTA, com o seguinte azimute e distância: 302° 45'39" e 142,65 m até o vértice **17**, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal que liga Turiúba à Buritama, com os seguintes azimutes e distâncias: 0° 32'08" e 22,68 m até o vértice **18**, 1° 20'30" e 31,65 m até o vértice **19**, 1° 43'16" e 27,63m até o vértice **20**,2167 01'11" e 27,24 m até o vértice **21**, 4° 23'38" e 24,04 m até o vértice **22**, 5° 40'35" e 15,23 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U

M T, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º 00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, com alterações no PPA e LDO, declarando-se "URGÊNCIA", com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba-SP, 23 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO.
- Secretário -